



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº. 1.396, de 30 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza remoção de entulho proveniente de demolição das instalações da Cerâmica Rio Grande e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o maquinário de propriedade do Município para proceder a remoção do entulho e dos destroços provenientes da demolição das instalações da antiga Cerâmica Rio Grande, que puderem ter serventia ao Município para recuperação e manutenção de estradas rurais, de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 2º. A demolição das instalações da Cerâmica é de responsabilidade exclusiva de seus proprietários, ficando a cargo do Município apenas a remoção e aproveitamento do material que for de seu interesse e que será doado ao Município, pelos herdeiros de Tertuliano Gomes de Brito, sem qualquer ônus ou contraprestação do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 30 de setembro de 2013.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal